DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5472 - Terça-feira, 28 de março de 2017
Divulgação: Terça-feira, 28 de março de 2017 **Publicação:** Quarta-feira, 29 de março de 2017

EXECUTIVO

Leis Complementares

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 20 DE MARÇO DE 2017, que "altera o caput do art. 4º e o caput do art. 5º e inclui incs. I e II no caput e §§ 1º, 2º e 3º no art. 4º da Lei Complementar nº 332, de 2 de dezembro de 1994 – que determina a obrigatoriedade da colocação da numeração predial em local visível –, e alterações posteriores, dispondo sobre as sanções aplicadas em caso de seu descumprimento".

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2032_ce_187517_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 19.706, DE 22 DE MARÇO DE 2017, que "inclui o inc. VI no art. 6º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997 - que altera a delegação de competência aos titulares da administração centralizada, e dá outras

providências – delegando ao Procurador-Geral do Município a decisão em última instância de processos administrativos, em tramitação, anteriores a Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016".

DECRETO Nº 19.706, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2032_ce_187516_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, CARLOS FETT PAIVA NETO, 903416/03, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, 11280007, do/a Gabinete do Secretário, 12002001, do/a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20/03/2017, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1519784 de 22/03/2017 (processo 17.0.000017752-0).

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ALBERTO DE LOS SANTOS JUNIOR, 331706/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 23/01/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 950 de 24/03/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a EMA TERESINHA MARTINELLI DOS SANTOS, 281910/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 12/03/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 955 de 24/03/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a PAULO AYRTON MORAES, 308794/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, Abono de Permanência, a contar de 20/02/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 954 de 24/03/2017 (Processo 001.014268.15.9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA DANIELA VENZON LAHIGUERA POLONIA, 482721/01, Fonoaudióloga, a afastar-se de suas funções para participar do XV Congresso Latinoamericana de Neumologia Pediátrica, de 07 a 08 de abril de 2017, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 184, de 21/03/2017 (processo 17.0.000016152-0).

AUTORIZA DENISE LAITANO GOETTERT, 609605/02, Cirurgiã Dentista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Extensão, de 31 de março a 10 de novembro de 2017, em Porto Alegre/RS, totalizando 60 horas (distribuídas nas tardes das seguintes sextas feiras: 31/03; 07/04; 28/04; 12/05; 19/05; 23/06; 30/06; 07/07; 18/08; 01/09; 15/09; 29/09; 20/10; 27/10; e 10/11), sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 194 de 27/03/2017 (processo 17.0.000011516-9).

AUTORIZA SUSANA MARIA ENDRES, 202013/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do III Simpósio de Enfermagem em Emergência, de 23 a 26 de março de 2017, em Aracaju/SE, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 175, de 16/03/2017 (processo 17.0.000008687-8).

AUTORIZA DANIELA VENZON LAHIGUERA POLONIA, 482721/01, Fonoaudióloga, a afastar-se de suas funções para participar do XV Congresso Latinoamericana de Neumologia Pediátrica, de 07 a 08 de abril de 2017, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 184, de 21/03/2017 (processo 17.0.000016142-0).

AUTORIZA LISIANE SMIDERLE, 1248383/01, Biomédica, a afastar-se de suas funções para participar do Treinamento básico de contagem de linfócitos T CD4/CD8, de 07 a 10 de março de 2017, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 26, de 02/03/2017 (processo 17.0.000011687-4).

AUTORIZA DENISE LAITANO GOETTERT, 609605/02, Cirurgiã Dentista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Extensão, de 31 de março a 10 de novembro de 2017, em Porto Alegre/RS, totalizando 60 horas (distribuídas nas tardes das seguintes sextas feiras: 31/03; 07/04; 28/04; 12/05; 19/05; 23/06; 30/06; 07/07; 18/08; 01/09; 15/09; 29/09; 20/10; 27/10; e 10/11), sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 194, de 27/03/2017 (processo 17.0.000011516-9).

AUTORIZA ALEXANDRE AULER, 258365/3, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do XV CONGRESSO LATINOAMERICANA DE NEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, de 06 a 07 de abril de 2017, em Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da

Portaria 183, de 21/03/2017 (processo 17.0.000011168-6).

AUTORIZA THIAGO FRANK, 592629-2 Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do SEMINÁRIO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE e V FÓRUM PARA O MONITORAMENTO DO PLANO DCNT, de 04 a 07 de abril de 2017, em Maceió/AL, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 177, de 17/03/2017 (processo 17.0.000006972-8).

AUTORIZA MÁRCIA HELENA AQUINO SEVERINI, 447952/3, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do I Encontro Internacional do Projeto Paciente Seguro, de 30 a 31 de março de 2017, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 186, de 22/03/2017 (processo 17.0.000017235-9).

AUTORIZA JULIANA MACIEL PINTO, 1126059/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do III Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, de 30 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017, em Natal/RN, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 16/2017, de 15/02/2017 (processo 17.0.000009990-2).

AUTORIZA CHOU TSING SUNG, 352047/01, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do 1º CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AVANÇO MAXILO-MANDIBULAR PARA SÍNDROME DE APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO, dia 31 de março de 2017, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 179, de 20/03/2017 (processo 17.0.000003799-5).

AUTORIZA ALAN STRAPASSOLI GOMES, 1027115/01, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do X Congresso Paulista de Geriatria e Gerontologia, de 06 a 08 de abril de 2017, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19/2017, de 17/02/2016 (processo 17.0.000005233-7).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MÁRCIA RITA BAISCH OLIVEIRA DE SOUZA, 32523.8/3, enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade Básica de Saúde Restinga da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 28/09/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 25/2002 Atividade de Enfermeiro/Unidade Saúde Restinga/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2002, através da Portaria 108 de 23/03/2017 (formulário 7749, processo 16.0.000066668-1).

CONCEDE, a ANDRE JULIANO CHAVES MACHADO, 23037.9/5, operário AC-1.10.02, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 27/01/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 21/2009 Atividade de Limpeza de Parque/ Parques Municipais/Parque Gabriel

Knijnik/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 01/09/2009, através da Portaria 110 de 17/03/2017 (formulário 1369, processo 17.0.000012482-6).

CONCEDE, a DENISE MARQUES GARCIA, 136164.3/1, médico veterinário ES-1.25NS, da Secretaria Especial de Direitos Animais, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 23/01/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 2/2012 Atividade de Médico Veterinário/Área de Medicina Veterinária/Secretaria Especial de Direitos Animais, de 02/04/2012, através da Portaria 111 de 23/03/2017 (formulário 02, processo 17.0.000013184-9).

CONCEDE, a LISIANE MOREIRA MATOS, 118624.8/3, médico veterinário ES-1.25NS, da Secretaria Especial de Direitos Animais, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 23/01/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 2/2012 Atividade de Médico Veterinário/Área de Medicina Veterinária/Secretaria Especial de Direitos Animais, de 02/04/2012, através da Portaria 112, de 23/03/2017 (formulário 03, processo 17.0.000013218-7).

CONCEDE, a JULIANA INES HERPICH 136165.1/1 médico veterinário ES-1.25NS, da Secretaria Especial de Direitos Animais, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 23/01/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 2/2012 Atividade de Médico Veterinário/Área de Medicina Veterinária/Secretaria Especial de Direitos Animais, de 02/04/2012, através da Portaria 113, de 23/03/2017 (formulário 04, processo 17.0.000013220-9).

CONCEDE, a BRUNNA DE SOUZA BARNI, 136224.0/1 médico veterinário ES-1.25NS, da Secretaria Especial de Direitos Animais, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 23/01/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 2/2012 Atividade de Médico Veterinário/Área de Medicina Veterinária/Secretaria Especial de Direitos Animais, de 02/04/2012, através da Portaria 114, de 23/03/2017 (formulário 05, processo 17.0.000013211-0).

CONCEDE, a TANIA DE MELO BARBOSA SPERONI, 136166.0/1 médico veterinário ES-1.25NS, da Secretaria Especial de Direitos Animais, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/02/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 2/2012 Atividade de Médico Veterinário/Área de Medicina Veterinária/Secretaria Especial de Direitos Animais, de 02/04/2012, através da Portaria 115, de 23/03/2017 (formulário 06, processo 17.0.000013225-0).

CONCEDE, a ROCHELE LATRONICO BESKOW, 124097.81 biomédico ES-1.40NS, Equipe de Análises Clínicas e Anatomopatológicas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 06/02/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 4/2015 Atividade de Biomédico/Laboratório de Análises Clínicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/01/2015, através da Portaria 117 de 23/03/2017 (formulário 2521, processo 17.0.000014575-0).

FAZ CESSAR, a contar de 27/01/2017, em relação à ANDRÉ JULIANO CHAVES MACHADO, 23037.9/5, operário AC-1.10.02 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 207 de 10/05/1999, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 109 de 17/03/2017 (formulário 1369, processo 17.0.000012482-6).

FAZ CESSAR, a contar de 06/02/2017, em relação à ROCHELE LATRONICO BESKOW, 124097-8/1, biomédico ES-1.40NS Equipe de Análises Clínicas e Anatomopatológicas da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 630, de 07/10/2014, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 116 de 23/03/2017 (formulário 2521, processo 17.0.000014575-0).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JORGE ANTONIO LARA, 745665/02, Auxiliar Eletromecanico, OP20405, da Coordenação de Manutenção Industrial DO\GMAN\C-MANIND, Abono de Permanência, a contar de 11/03/2017, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 642 de 27/03/2017 (Processo 17.13.000001112-7).

CONCEDE, a RAFAEL VINICIUS BARBOZA DOS SANTOS, 1202766/1, comissionado, de 06/02/2017 a 28/02/2017, a Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 643 de 27/03/2017 (Processo 17.10.000000744-6).

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 13/03/2017, os efeitos da Portaria 204/2012, que concedeu ao servidor JOSE NATAL ARAUJO DE SOUZA, coordenador, em comissão 1090844/02, a verba de representação por atividade judicial e extrajudicial, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172 de 11/08/1988, através da Portaria 106 de 13/03/2017 (processo 16.14.000000578-1).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a servidora ANGELICA SILVA SONNTAG, 441603.1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 515 de 11/06/2014, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 23/01/2014, com provento mensal proporcional a 7728/10950 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei n.° 6311/88, da Lei n.º 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.° 7565/94; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 71552626091, através da Portaria 347 de 17/03/2017 (processo 009.001744.16.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor NILTON RODRIGUES DA SILVA, 632860, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-3.05.02.D.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 120 de 11/02/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 18/09/2014, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único

e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; CPF 43764355034, através da Portaria 340 de 15/02/2017 (processo 009.000382.17.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora ENILDA REJANE XAVIER RODRIGUES, 270950, estatutária, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 517 de 25/04/2016, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 23/07/2014, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 07+1 (40%), artigos 122, com redação da LC n.° 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC n.º 478/02; artigo 71, da Lei n.º 6309/88, com redação dada pela Lei n.° 8210/98; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 34627804091, através da Portaria 341 de 17/03/2017 (processo 009.000379.17.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação à servidora MARTA ADRIANA GONÇALVES BORGES, 214647, estatutária, Auxiliar de Gabinete Odontológico, SA-1.03.06.D.09-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 1558 de 29/12/20156, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 06/08/2015, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; ; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85;; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC n.º 478/02; artigo 71, da Lei n.º 6309/88, com redação dada pela Lei n.° 8210/98; CPF 46767517020, através da Portaria 342 de 16/02/2017 (processo 009.000386.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor FLAVIO DA SILVEIRA LOPES, 341761, estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a Portaria 418 de 08/04/2016, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 11/02/2016, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; regime de tempo integral (75%), artigos 131, e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; CPF 34006532091, através da Portaria 343 de 16/02/2017, (processo 009.000368.17.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação ao servidor JOAO LUIS SANTOS DA SILVA, 217843, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.06.D.11-0, 30 horas, a Portaria 841 de 20/07/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 11/06/2015, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 11 (55%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por risco de vida (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 63, da Lei n° 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei municipal 11.241/12; serviço noturno - média: 116h33min, artigo 37, inciso III, da LC n.° 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 57 e 58, da Lei n.° 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85;

artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 38278707049, através da Portaria 344 de 17/02/2017 (processo 009.000376.17.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora SIMONE POPKO DOMINGUEZ, 113788, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Portaria 1526 de 29/12/2015, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 29/10/2015, com provento proporcional a 10720/10950 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 6, artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 70, da Lei n.° 6309/88, alterada pela Lei n.° 7691/95 e Decreto n.° 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei n.º 10087/06; regime de tempo integral (85%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º da Lei 11.922/15; CPF 26433664091, através da Portaria 345 de 17/03/2017 (processo 009.000366.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação a servidora MARIA EUNICE DOMINGUES MARIANO, 185507, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 944 de 19/07/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 14/06/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei n.° 6311/88, da Lei n.º 6151/88; avanços: 08 (40%), artigos 122, com redação da LC n.° 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; regime complementar de trabalho (165%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; CPF 50992236053, através da Portaria 331 de 17/02/2017 (processo 009.000391.17.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor DIMITRI DANI SANCHEZ, 402038, estatutário, Técnico em Cultura, ES-1.31.NS.B.03-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, a Portaria 533 de 14/07/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 08/05/2014, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; ; avanços: 03 (15%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação de incentivo técnico (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; Lei n.° 7690/95, alterada pelas Leis n.° 8183/98 e n.º 10482/08; Decreto n.° 11352/95 e Lei n.º 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16632/10; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; * Valores com base no Decreto Municipal 18691/14CPF 51634961072, através da Portaria 332 de 17/03/2017 (processo 009.000390.17.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação à servidora KATIA ANDRADE DOS SANTOS, 243532, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 1268 de 25/11/2014, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 16/07/2014, com provento proporcional a 8769/10950 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; ; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo

40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC n.º 478/02; artigo 71, da Lei n.º 6309/88, com redação dada pela Lei n.° 8210/98; CPF 47201231049, através da Portaria 333 de 16/02/2017 (processo 009.000383.17.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação à servidora MARA ANGELICA DA SILVA, 111871, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Portaria 40 de 10/01/2014, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 12/12/2013, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; função gratificada incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe, artigos 110, inciso II e 129, § 1°, todos da LC n.° 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 26532832049, através da Portaria 334 de 16/02/2017 (processo 009.000372.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor URUBATAN PEDROSO MADEIRA, 90508, estatutário, Gari, AC-1.08.02.C.01-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 110 de 09/02/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 17/07/2014, com provento mensal integral, e a Portaria 194, de 01/03/2016, que retificou a aposentadoria para excluir a menção ao cargo de readaptação, quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 01 (5%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; CPF 25642677004, através da Portaria 335 de 14/02/2017 (processo 009.000364.17.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor PAULO JERONIMO SILVA LOPES, 635598, estatutário, Gari, AC-3.08.02.D.10-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 1204 de 23/09/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 21/05/2015, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 10 (50%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 4, artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 64, da Lei n.º 6253/88, alterado pelas Leis n.º 6410/89 e n.º 10480/08; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; CPF 40472744020, através da Portaria 336 de 14/02/2017 (processo 009.000374.17.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor JOAO CARLOS DA SILVA, 646936, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-3.05.02.C.05-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 126 de 10/02/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 24/07/2014, com provento mensal proporcional a 9552/12775 dias, quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; ; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; regime de tempo

integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; CPF 55404251034, através da Portaria 337 de 14/02/2017 (processo 009.000370.17.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor GOMERI JOSE MAINARDO, 704390, estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 795 de 21/08/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 27/03/2014, com provento mensal proporcional a 12602/12775 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 30, da Lei n.° 6203/88, alterada pela Lei n.° 6412/89; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.° 6203/88; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º (alterado pela LC 174/88), 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a" e 118 (alterado pela LC n.º 147/86), da Lei Complementar 133/85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89; CPF 43913644091, através da Portaria 338 de 15/02/2017 (processo 009.000380.17.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor JOECI UBIRATAN MANCIA, 296718, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a Portaria 233 de 25/03/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 27/11/2013, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; função gratificada incorporada de nível 3 - Chefe de Núcleo, artigos 110, inciso II e 129, § 1°, todos da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 48050997049, através da Portaria 339 de 17/02/2017 (processo 009.000378.17.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação à servidora MARIA DA GRAÇA STRUNKS DE BASTOS, 288916, estatutária, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 411 de 06/04/2016, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 25/02/2016, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; regime de tempo integral (75%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.° 7576/95; artigo 72, da Lei n.° 6309/88;; 0CPF 41405854049, através da Portaria 318 de 16/02/2017 (processo 009.000384.17.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor ITAMAR GONÇALVES VARGAS, 644680, estatutário, Gari, AC-1.08.02.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 055 de 12/01/2016, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 22/10/2015, com provento mensal proporcional a 12368/12775 dias, quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC

n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; serviço noturno - média: 127h59min, artigo 37, inciso III, da LC n.° 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 52, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89 e 53, da Lei n.° 6253/88, alterado pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; regime de tempo integral (85%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89 e pelos incisos II, III, IV e V do artigo 3º da Lei 11.922/15; CPF 37572814034, através da Portaria 319 de 14/02/2017 (processo 009.000373.17.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora PAULA CARINA LAUSE, 256083, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, a Portaria 486 de 20/04/2016, que a aposentou por invalidez, a contar de 15/03/2016, com provento proporcional a 10950/10950 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; Decreto Municipal 19056/15; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da LC n.° 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; função gratificada incorporada de nível 4 - Secretário de Conselho, artigos 110, inciso II e 129, todos da LC n.° 133/85; GDG - Adicional, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG - RST-RTI, § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15;; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 6, artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 70, da Lei n.° 6309/88, alterada pela Lei n.° 7691/95, Decreto n.° 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; regime de tempo integral (50%)artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos Ii, III, IV e V do artigo 4º da Lei 11.922/15; CPF 43174060044, através da Portaria 320 de 17/03/2017 (processo 009.000387.17.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor RINALDO SILVA DA SILVA, 723323, estatutário, Operador de Máquinas Especiais, OP-2.06.05.B.05-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 989 de 26/08/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 28/05/2015, com provento mensal proporcional a 5700/12775 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 30, da Lei n.° 6203/88, alterada pela Lei n.° 6412/89; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação de operação de máquinas (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso I, da LC n.º 478/02; artigo 49, da Lei n.° 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.° 6203/88; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (FIXA) - 32%, artigo 3º, §1° e artigo 5º da Lei n.º 11.245/12; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei complementar 342/95, todos da LC n.° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; CPF 55444377004, através da Portaria 321 de 15/02/2017 (processo 009.000389.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA, 702113, estatutário, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP-2.07.07.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 877 de 29/07/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 26/03/2015, com provento mensal proporcional a 10642/12775 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 30, da Lei n.° 6203/88, alterada pela Lei n.° 6412/89; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.° 6203/88; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (FIXA) - 32%, artigo 3º, §1° e artigo 5º da Lei n.º 11.245/12; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (VARIÁVEL) - 9,9%, artigos 3º, §§ 1º, 4º e artigo 5ª, da Lei n.º 11.245/12; Decreto n.º 17.845/12; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei complementar 342/95, todos da LC n.° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; CPF 45156816053, através da Portaria 322 de 15/02/2017 (processo 009.000388.17.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor ALTAIR EDUARDO RIBEIRO, 750170, estatutário, Operário Especializado, OB-2.05.02.B.01-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 395 de 07/05/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 27/02/2014, com provento mensal proporcional a 10359/12775 dias, quanto ao valor total do provento e à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 30, da Lei n.° 6203/88, alterada pela Lei n.° 6412/89; avanços: 01 (5%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.° 6203/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89; CPF 45465940034, através da Portaria 323 de 15/02/2017 (processo 009.000377.17.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação a servidora ELISE MARIA ANDREIS SEGATT, 282665, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a Portaria 339 de 09/05/2014, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 03/04/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei n.° 6311/88, da Lei n.º 6151/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 30722470053, através da Portaria 324 de 15/02/2017 (processo 009.000363.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora RAMONA ELI NUNES DA SILVA, 662814, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.07-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 951 de 17/09/2014, que a aposentou por invalidez permanente, a contar de 04/06/2014, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos ser-vidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; regime de tempo integral (50%), arti-gos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; CPF 73701874034, através da Portaria 325 de 14/02/2017 (processo 009.000392.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor LUIZ ALBERTO JARZYNKA FERREIRA, 183330, estatutário, Zelador, AC-1.07.03.D.09-0, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Portaria 764 de 07/08/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 03/07/2014, com provento mensal proporcional a 11369/12775 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.° 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 33414157004, através da Portaria 326 de 17/02/2017 (processo 009.000375.17.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor DARCY NUNES JUNIOR, 644678, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-3.05.02.E.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 473 de 02/06/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 06/02/2014, com provento mensal integral, e a Portaria 322, de 10/04/2015, que retificou a aposentadoria para incluir a expressão

"servidor readaptado do cargo de Gari (padrão 02) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (padrão 02)", quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei n.° 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; função gratificada incorporada de nível 5 - Seção Zona Sul, artigos 110, inciso II e 129, § 1°, todos da LC n.° 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.° 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, altera-do pela Lei n.º 6410/89; CPF 23918853004, através da Portaria 327 de 14/02/2017 (processo 009.000367.17.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora MARIA CRISTINA GUIMARAES FERREIRA DE SOUZA, 206572/2, estatu-tária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 710 de 29/07/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 29/05/2014, com provento mensal proporcional a 9214/10950 dias, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Finan-ceiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com refe-rência "D", artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei n.° 6311/88, da Lei n.º 6151/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.° 7565/94; CPF 46917268020, através da Portaria 328 de 16/03/2017 (processo 009.000365.17.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor CARLOS VICENTE FELIPETTO DE OLIVEIRA, 108501, estatutário, Admi-nistrador, ES-1.01.NS.E.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 1154 de 23/09/2015, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 06/08/2015, com provento integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei n.° 6309/88; Decreto Municipal 19056/15; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da LC n.° 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; função gratificada incorporada de nível 7 - Coordenador, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1° e 4°, todos da LC n.º 133/85; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.° 7576/95; artigo 72, da Lei n.° 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; artigos 62 e 63, da Lei n.° 6309/88; gratificação de incentivo técnico (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; Lei n.° 7690/95, alterada pelas Leis n.° 8183/98 e n.º 10482/08; Decreto n.° 11352/95 e Lei n.º 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16632/10; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%)artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 26341085087, através da Portaria 329 de 16/03/2017 (processo 009.000369.17.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação a servidora PAULO ROBERTO DE BARROS, 740047, estatutária, Instalador Hidros-sanitário, OP-2.10.04.D.02-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 159 de 26/02/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 09/10/2013, com provento mensal inte-gral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 30, da Lei n.° 6203/88, alterada pela Lei n.° 6412/89; ; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da LC n.° 150/87, da LC n.° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.° 133/85; serviço extraordinário - média: 50h24min, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela LC n.° 342/95, todos da LC n.° 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei n.° 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; grati-ficação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.° 6203/88; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (FIXA) - 32%, artigo 3º, §1° e artigo 5º da Lei n.º 11.245/12; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (VARIÁVEL) - 6,6717%artigos 3º, §§ 1º, 4º e artigo 5ª, da Lei n.º 11.245/12; Decreto n.º 17.845/12; CPF 29507510087, através da Portaria 330 de 15/02/2017 (processo 009.000371.17.3). **"Ato sujeito a**

modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

Despachos

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.13.000003226-9 - DEFERE, em relação a SIMONE LUTZ LOPES, 459292/1, enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).
Total de 803 dias = 02 anos, 02 meses, 13 dias.
- Município de Joaçaba/SC: de 05/05/1995 a 02/01/1997
- Município de Esteio/RS: de 06/05/1999 a 01/12/1999

Processo 17.13.000000152-0 - INDEFERE, em 16/03/2017, o pedido de concessão de abono permanência a DENISE ALVES GROFF, 2330434/1, Professor, da Secretaria Municipal de Edducação, com base na Informação do PREVIMPA e emenda constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º.

Processo 17.13.000000973-4 - INDEFERE, em 20/03/2017, o pedido de concessão de abono permanência a LILIA MARIA DOS SANTOS SOARES, 287894/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Edducação, com base na Informação do PREVIMPA e emenda constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º.

Processo 17.13.000001023-6 - INDEFERE, em 20/03/2017, o pedido de concessão de abono permanência a DENISE GARCIA MAIA, 241298/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Edducação, com base na Informação do PREVIMPA e emenda constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.0.00009506-0 – INDEFERE, em 24/03/2017, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a NADIA COSTA DE AGUIAR, 96243.3/5, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.10.000000953-8 - INDEFERE, em 23.03.2017, em relação a GILMAR VARGAS CAMACHO,743292 02, Operário Especializado, da Equipe EBAB MOINHOS/SÃO JOÃO, o pedido de Redução de Carga horária para assistir aulas obrigatórias, conforme Nota Técnica 102 de 22/03/2016, da Equipe de Apoio Funcional.

COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processos diversos - DECLARA estáveis, nos respectivos cargos, de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19 de 1988 e Decreto Municipal 16.256, de 25/03/2009, o seguinte servidor.

PROCESSO	N0ME	MATR.	CARGO	A CONTAR DE
003.000992.14.3	ELISETE SILVA DOS SANTOS	704389	ADMINISTRADOR	24/02/2017
003.005922.13.5	HERBERTO RICARDO SOUZA MALTA	267974	OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS	30/01/2017
003.000084.14.0	LUIZ ALEXANDRE REZERES DE BARROS	710353	ENGENHEIRO	19/12/2016
003.000990.14.0	RAFAEL DE QUADROS MARENCO	1213709	ADMINISTRADOR	10/03/2017

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.13.000000444-9 - DEFERE, em 27/03/2017, em relação a JOSE ALFREDO FLORES ROJAS, 439864, auditor de controle interno da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4167 dias, excluída a colidência.
Regime Geral de Previdência Social:
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – 11/12/1987 a 02/05/1999.

Processo 17.13.000000428-7 – INDEFERE, em 27/03/2017, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por REJANE MARIA MAGNUS KELLERMANN, 444379, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE:
Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade LAR ESPERANÇA DE PORTO ALEGRE – projeto “Acolhendo os Pequenos, Criando Grandes Cidadãos” - CERT. Nº 001-2017 – VALOR R$ 1.903.228,00 (Um milhão novecentos e três mil duzentos e vinte e oito reais), sem retenção.
Sessão plenária nº 02/2017, 25 de janeiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE:
Aprovar o pedido de transferência de recursos entre os projetos “Viva a Educação 2014/2016” e “Viva a Educação 2016/2018” da Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – ABENSA, da seguinte forma: O valor de R$ 12.217,87 (doze mil duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) passará para o projeto “Viva a Educação 2016/2018 e o restante do recurso, no valor de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), passará para o projeto emergencial especificado no processo administrativo nº 001.003546.16.0 da mesma Entidade.
Sessão plenária nº 03/2017, 08 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 006/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE:
Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS – ACM – MORRO SANTANA – projeto “Construindo Possibilidades Ampliando Horizontes 2017-2019” - CERT. Nº 002-2017 – VALOR R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com retenção de 10% (dez por cento).

Sessão plenária nº 03/2017, 08 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 007/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade SOS CASAS DE ACOLHIDA – projeto “Manter e Qualificar o Acolhimento 2017-2019” - CERT. Nº 003-2017 – VALOR R$ 563.688,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais), sem retenção.

Sessão plenária nº 03/2017, 08 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 008/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - ABENSA – projeto “Viva a Educação 2017-2019” - CERT. Nº 004-2017 – VALOR R$ 194.100,00 (Cento e noventa e quatro mil e cem reais), com retenção de 10% (dez por cento).

Sessão plenária nº 03/2017, 08 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 009/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE - CEREPAL – projeto “Demandas para Execução e Manutenção da Qualidade dos Serviços Especializados ao Paralisado Cerebral em Meio Aberto” - CERT. Nº 005-2017 – VALOR R$ 1.941.300,00 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil e trezentos reais), sem retenção.

Sessão plenária nº 03/2017, 08 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 010/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE:
Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da Entidade SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE – INSTITUTO SÃO BENEDITO – projeto Tutti Frutti - CERT. Nº 006-2017 – VALOR R$ 175.625,30 (Cento e cinquenta e oito mil e sessenta e dois reais com trinta centavos), com retenção de 10% (dez por cento).
Sessão plenária nº 04/2017, 22 de fevereiro de 2017.

FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO

Comissão de Cadastro de Insumos e Equipamentos para a Rede de Laboratórios Clínicos do Município de Porto Alegre (CCLAB)

TÍTULO I – DA COMISSÃO

Artigo 1°- A Comissão de Cadastro de Insumos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre é uma instância colegiada independente, de caráter deliberativo cuja finalidade é garantir a inclusão de equipamentos e insumos validados em licitações/pregões eletrônicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMSPA). Contribuindo para o bom andamento da rede de laboratórios da SMS.

Artigo 2° - Os membros da CCLAB SMSPA deverão ter total independência na tomada de decisões no exercício de suas funções perante a Comissão, atuando de forma voluntária, e independente, devendo isentar-se de envolvimento financeiro e não estarem submetidos a conflitos de interesse.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - A Comissão de Cadastro de Insumos e Equipamentos tem por objetivo:

I - Receber e divulgar a documentação e os critérios necessários para o cadastramento de fornecedores de insumos e equipamentos para a Rede de Laboratórios Clínicos do Município de Porto Alegre, bem como as rotinas de solicitação para inclusão de itens e suas revisões subseqüentes;

II – Receber, analisar, aprovar ou reprovar a documentação exigida para o cadastro dos fornecedores, com base no Edital de Cadastro de Insumos e Equipamentos para os Laboratórios Clínicos da PMPA;

III – Rever e atualizar, anualmente, a seleção de insumos e equipamentos;

IV – Acompanhar o processo de validação de insumos e equipamentos, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

V – Proceder com revisões bibliográficas na elaboração de pareceres técnicos, divulgando as resoluções relativas aos critérios de validação de insumos e equipamentos;

TÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 4° - A Comissão de Cadastro de Insumos e Equipamentos para a Rede de Laboratórios Clínicos do Município de Porto Alegre (CCLAB), da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre será constituída por trabalhadores vinculados a SMS.

Artigo 5° - Todos os membros serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde para um mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

Artigo 6° - A comissão será formada por um mínimo de sete membros titulares sendo esses:

I – Dois farmacêuticos e/ou biomédicos lotados no Laboratório Central da Prefeitura de Porto Alegre;

II – Dois farmacêuticos e/ou biomédicos lotados no Laboratório do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre;

III – Dois farmacêuticos e/ou biomédicos lotados no Laboratório do Hospital de Materno Infantil Presidente Vargas;

IV – Um farmacêutico e/ou biomédico lotado no Serviço de Referência de Triagem Neonatal da SMS.

Artigo 7° A indicação de membros para a CCLAB SMSPA se dará da seguinte forma:

I – 1 (Um) membro deverá ser indicado pela gerência de cada um dos laboratórios componentes da Rede de Laboratórios da SMS;

II – 1 (Um), ou mais membros deverão ser indicados pelos funcionários (farmacêuticos e biomédicos) de cada um dos laboratórios componentes da Rede de Laboratórios da SMS;

Artigo 8° A indicação de membros escolhidos pelos funcionários dos laboratórios, deverá ser realizada por sufrágio simples, respeitadas as disponibilidades individuais e com a desejável alternância entre os demais funcionários.

Artigo 9° É vetado a participação como membro da CCLAB, a servidores que detenham cargos de gerência.

Exceto: Quando um membro da CCLAB estiver no desempenho das suas atividades na referida comissão, e o mesmo for designado a um cargo de gerência. O servidor poderá permanecer nesta comissão, por um período de até 30 dias após a publicação da efetivação do cargo de gerência, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

Artigo 10º - O Coordenador da Comissão será designado (eleito) pela CCLAB, por um período de 12 (doze) meses podendo ser reconduzido.

Parágrafo primeiro: A eleição do Coordenador será efetuada por sufrágio simples, respeitadas as disponibilidades individuais e com a desejável alternância entre os demais membros;

Parágrafo segundo: As eventuais alterações de composição da CCLAB ou de seus representantes serão comunicadas previamente à Área Técnica da Assistência Laboratorial da SMS e efetivadas através de publicação de alteração da Portaria original.

Artigo 11° A CCLAB poderá contar com consultores ad hoc, pertencentes ou não à SMS, convidados a fornecer subsídios técnicos a casos específicos, para os quais os membros desta comissão não consigam formular um parecer sem apoio de pessoa externa a referida comissão.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 12º - Compete:

I – Ao Coordenador:

a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da CCLAB;

b) Assinar toda a documentação emanada da Comissão;
c) Representar a Comissão junto à Coordenação da Assistência Farmacêutica e Laboratorial/SMS;
d) Indicar seu substituto eventual entre os membros da Comissão;
e) Estabelecer a ordem do dia para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
f) Designar um membro para secretariar as reuniões e registrar as resoluções da CCLAB;
g) Distribuir as tarefas para os membros da Comissão;
h) Abertura de processos de validação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
i) Aprovar/reprovar, finalizar e arquivar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) os processos de validações.

II - Compete à Vice-Coordenação da CCLAB SMSPA:

a) Auxiliar o coordenador nas atividades da CCLAB;
b) Substituir o coordenador, na sua ausência;
c) Realizar tarefas de apoio para o adequado funcionamento da CCLAB, em conjunto com a Coordenação.

III – Aos Membros:

a) Comparecer às reuniões convocadas, manifestando-se a respeito das matérias em pauta;

b) Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, registrar em atas as resoluções da Comissão;

c) Orientar as empresas interessadas em validar equipamentos, insumos e/ou produtos, sobre a documentação necessária para a abertura do processo, conforme previsto no Edital de Cadastro de Insumos e Equipamentos para os Laboratórios Clínicos da PMPA;

d) Conferir a documentação enviada pelas empresas, e repassar informações às mesmas, referente ao andamento do processo.;

e) Inserir a documentação necessária para as validações de equipamentos, insumos e/ou produtos, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), após a abertura do processo pelo presidente da referida comissão;

f) Dar ciência através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) aos despachos de conclusão dos processos de validações, e/ou aprovação de equipamentos e insumos;

g) Eleger a cada um ano o coordenador e vice-coordenador, através de votação individual e secreta. Em caso de empate, será realizada nova votação, tendo como candidatos os membros mais votados e que ficaram empatados.

TÍTULO V - DAS REUNIÕES

Artigo 13º - A CCLAB terá reuniões ordinárias bimensalmente, mediante convocação do Coordenador.

Artigo 14º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou por, pelo menos, 2/3 dos seus membros, através de e-mail ou outro meio documentado.

Artigo 15º - O membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadamente, durante o período de um ano, sem justificativa aceita pela maioria, poderá ser excluído da Comissão.

Artigo 16º - As reuniões da Comissão serão realizadas com a participação de, no mínimo, 50% dos seus integrantes e as decisões serão adotadas pelo voto da maioria;

Artigo 17º - Os membros da CCLAB SMSPA terão a liberação de suas atividades rotineiras, para as reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão.

Artigo 18º - Durante as reuniões realizadas deverão ser lavradas atas, sendo que esta deverá ser lida e aprovada na reunião seguinte.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19° O presente regimento poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da CCLAB.

Artigo 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela CCLAB juntamente com a Área Técnica da Assistência Laboratorial da SMS, e/ou Procuradoria Geral do Município, em reunião convocada para este fim.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2017.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

Estabelece critérios para participação dos servidores do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, em atividades de Aperfeiçoamento Profissional.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alinhar a concessão de custeio de atividades de aperfeiçoamento profissional atreladas à viabilização da estratégia;
Considerando a política de qualificação técnica dos servidores, através do aprimoramento profissional disposto no Decreto nº 16.272, de 08 de abril de 2009;
Considerando o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento Previdenciário – FRAP, que se destina a aparelhar, modernizar e apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), de forma a propiciar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de servidores e conselheiros.

R E S O L V E:

I. Regulamentar a participação dos servidores do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – PREVIMPA em atividades de aperfeiçoamento profissional (cursos, seminários, congressos, eventos de capacitação técnica) de acordo com o interesse do PREVIMPA e quando houver relação direta com o cargo ou função exercida pelo servidor.

II. Serão priorizadas as atividades de aperfeiçoamento profissional, constantes no Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC dos Servidores, que será elaborado pela Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA, anualmente.

III. O Levantamento de Necessidades de Capacitação deverá indicar a atividade de capacitação e ou conteúdo a ser ministrado, público alvo, quantidade de servidores que participarão, valor aproximado da capacitação.

IV. A participação, em atividades de aperfeiçoamento profissional que não estiverem previstas no Levantamento de Necessidades de Capacitação e que não ensejarem pagamento deverão ser solicitadas e autorizadas pela chefia imediata do servidor à Unidade de Recursos Humanos, através do e-mail da Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA:rhprev@previmpa.prefpoa.com.br.

V. A participação, em atividades de aperfeiçoamento profissional que não estiverem previstas no Levantamento de Necessidades de Capacitação e ensejarem pagamento, deverá ser solicitada através de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, onde deverá constar:

a) formulário “Análise de Compatibilidade Cargo/FG com evento C254”, anexo a esta Instrução Normativa, preenchido eassinado pelo servidor, sua chefia imediata e pela respectiva Diretoria devendo apontar as características da atividade de aperfeiçoamento profissional, com breve fundamentação quanto ao interesse e importância, indicando os motivos e a vinculação com as atividades de seu cargo

ou função e a ação estratégica ou operacional a qual a demanda está vinculada;

b) programa do evento;

c) as despesas a serem custeadas;

d) "Termo de Compromisso Participação em Evento C253", anexo a esta Instrução Normativa, preenchido e assinado pelo servidor indicado.

VI. Em se tratando de conselheiro, a participação em atividades de aperfeiçoamento profissional, em qualquer situação, deverá ser solicitada pela Diretoria Executiva e autorizadas pelo Secretário da pasta de origem do conselheiro.

VII. A Diretoria Executiva do PREVIMPA analisará as demandas do Levantamento de Necessidades de Capacitação, bem como dos requerimentos, manifestando-se de forma fundamentada e conclusiva, favoravelmente ou não tendo em vista a conveniência do serviço, após encaminhará à Junta de Administração do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento Previdenciário – FRAP, para as devidas providências.

VIII. A Unidade de Recursos Humanos - URH é a responsável por encaminhar o processo à Unidade de Administração de Serviços - UAS para a devida contratação do serviço, que viabilizará a inscrição do servidor.

IX. O custeio poderá envolver inscrição, diária(s) e deslocamentos (passagens aéreas).

X. Quando houver pagamento de diárias e ou passagens aéreas, além dos documentos descritos no item V, deverá, ser anexado ao processo, o formulário "Diárias e afastamentos C117", anexo a esta Instrução Normativa. Deverão ser observados os requisitos constantes na Ordem de Serviço nº 002/10 itens I e II e, tendo em vista a emissão de Empenhos de Despesa e a Ordem de Serviço nº 019/11.

XI. Caberá a Unidade de Recursos Humanos providenciar os trâmites necessários para autorização das diárias e passagens aéreas, quando houver.

XII. Caberá a UAS providenciar os trâmites necessários para o pagamento das passagens e a URH o pagamento das diárias.

XIII. No interesse do Departamento, a Diretoria executiva do PREVIMPA poderá, ex offício, indicar servidores e conselheiros para participarem de atividades de aperfeiçoamento profissional, devendo ser observados os itens V, VII e VIII.

XIV. Deverão ser atendidos os seguintes prazos para atendimento das solicitações que não constarem no LNC:

a) Quando o evento for realizado no Município de Porto Alegre, as solicitações deverão ser entregues na Divisão Administrativo-Financeira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento das inscrições;

b) Quando o evento ocorrer fora do Município de Porto Alegre, as solicitações deverão ser entregues na Unidade de Recursos Humanos com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias contados da data de encerramento das inscrições e com toda a documentação necessária.

XV. No caso de desistência de participação em atividades de aperfeiçoamento profissional, com custo, o servidor deverá comunicar a URH, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início do evento, através do formulário "Comunicado prévio de desistência do evento C256", anexo a esta Instrução Normativa, estando sujeito ao ressarcimento ao erário.

XVI. O servidor que participar de eventos relacionados às atividades de aperfeiçoamento profissional, deverá comprovar a participação através de cópia do respectivo certificado e da elaboração de relatório simplificado do conteúdo técnico abordado no evento, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 16.272/2009, conforme formulário "Relatório simplificado sobre evento C255", anexo a esta Instrução Normativa, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu encerramento, que deverá ser anexado ao processo administrativo que deu origem ao pedido.

XVII. São obrigações do servidor participante das atividades de aperfeiçoamento profissional:

a) preencher os formulários específicos;

b) assinar e entregar o termo de compromisso;

c) manter a freqüência, de acordo com o art. 6º do decreto 16.272/2009;

d) comunicar a desistência de comparecimento na atividade com no mínimo 02(dois) dias de antecedência, quando tratar-se de cursos fornecido pela Escola de Gestão Pública - EGP e no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os demais, apresentando justificativa para a desistência, nos termos do § 5, do art. 4º do decreto 16.272/2009.

e) entregar documentação comprobatória da participação (relatório de reunião, lista de presença, atestados, certificados, declarações, etc.);

f) repassar os conteúdos, através da elaboração de relatório simplificado do conteúdo técnico abordado no evento;

XVIII. O servidor participante que não cumprir o disposto na alínea "d" deverá reembolsar os valores custeados pelo Departamento.

XIX. O servidor participante que não cumprir o disposto nas alíneas "e" e "f" desse artigo, fica impedido de participar de outra atividade de aperfeiçoamento profissional pelo período de 6 (seis) meses.

XX. Não se aplica o previsto no Item XVI, nos casos de licenças previstas no art. 76 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, por motivo de acidente em serviço, agressão não

provocada no exercício de suas atribuições ou doença profissional, ou para tratamento de saúde.

XXI. O PREVIMPA poderá, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FRAP, ofertar Bolsas de Estudo de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) aos seus servidores, com o objetivo de capacitá-los para o melhor desempenho de suas atividades.

XXII. Poderão concorrer a Bolsa de Estudo de Pós-Graduação do PREVIMPA os servidores efetivos em exercício no Departamento que tenham sido aprovados no Estágio Probatório.

XXIII. Para efeitos do artigo XXI, a Diretoria Executiva do PREVIMPA publicará Edital de Processo Seletivo Simplificado de concessão de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação no âmbito do PREVIMPA, onde constará:

a) O quantitativo de bolsas oferecidas;

b) O valor máximo de cada bolsa de pós-graduação;

c) O prazo para inscrição;

d) Os critérios objetivos para a realização da seleção.

XXIV. O servidor contemplado com o pagamento de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação deverá permanecer no exercício do seu cargo no PREVIMPA, no mínimo, por período igual ao da duração do respectivo curso, sob pena de devolução do total dos valores custeados.

XXV. O pagamento dos cursos mencionados no item XXI, somente ocorrerá pelo prazo máximo de 02 anos para as especializações e 04 anos para os demais, salvo situações excepcionais relativas à natureza da atividade de capacitação profissional.

XXVI. No final do curso previsto no item XXI, o servidor deverá, respeitados os prazos estabelecidos pelo curso, comprovar a obtenção do título e a realização do respectivo trabalho de conclusão exigido, bem como disponibilizará ao PREVIMPA o referido trabalho, mediante a entrega de cópia.

XXVII. O servidor que participar de algum dos cursos previstos no item XXI deverá, semestralmente, ao longo da realização do curso:

a) apresentar à Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA atestado de freqüência às aulas obrigatórias,

b) apresentar à Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA, no mínimo, um artigo científico correspondente ao tema do curso para publicação no site do PREVIMPA;

c) apresentar relatório das atividades acadêmicas realizadas.

XXVIII. O servidor que participar de algum dos cursos previstos no item XXI deverá ter freqüência mínima de 90% da carga horária prevista, sob pena de reembolso total dos valores custeados pelo PREVIMPA;

XXIX. O pagamento de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação do PREVIMPA fica condicionado à celebração de Termo de Compromisso junto ao PREVIMPA, onde constarão as condições estabelecidas por esta Instrução Normativa, bem como do Edital de Processo Seletivo Simplificado, valendo aquele instrumento como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil.

XXX. A autorização para a participação das atividades de aperfeiçoamento profissional previstas nesta instrução, custeadas com recursos do FRAP, está condicionada à prévia deliberação da Junta de administração do Fundo no Plano de Aplicação e Execução dos recursos previstos na LC nº 762/2015 e Decreto nº 19078/2015.

XXXI. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, em 24 de março de 2017.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor Geral.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 280/2016
PROCESSO 001.008144.16.8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para serviços de mão-de-obra com equipe de entrevistadores na Área Social com finalidade de atendimento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e no Programa de Transferência de renda Bolsa Família nos equipamentos da Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, sendo que o prazo de validade é de doze meses, contado da data de assinatura da ata.

CONTRATADA: LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA.
ENDEREÇO: Rua José Luis, 1850, SL 02, Bairro Centro, Montenegro/RS.
CNPJ: 10.906.419/0001-60.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.376.688,03.
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2016 até 27 de outubro de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017 - PROCESSO 001.000014.17.6**, para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento e distribuição de Vale Refeição, modalidade impresso.

VENCEDOR: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2% (dois por cento).

Porto Alegre, 27 de março de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016
PROCESSO 001.000117.16.1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados de Clínica Geral, a serem realizados por empresa capacitada para tal atividade, para atendimento de pacientes com suspeita de Dengue, Zika e Chikungunya em Porto Alegre, sendo que o prazo de validade é de doze meses, contado da data de assinatura da ata.

CONTRATADA: MED SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: Rua Coronel Honório Carvalho, 1368, sala 01, cidade de Encruzilhada do Sul.
CNPJ: 09.488.536/0001-72.
VALOR DA HORA MÉDICA: R$ 123,65.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2016 até 26 de junho de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017 – PROCESSO 001.000008.17.6 para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação dos serviços de empresa revendedora dos softwares Microsoft® e credenciada pela mesma para atuar como LSP – LICENSE SOLUTION PROVIDER, na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT FOR GOVERNMENT, Microsoft® SELECT PLUS , Microsoft® MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e dos demais Contratos corporativos Microsoft®.
ABERTURA: Será às 9h do dia 07 de abril de 2017, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: Sul Americana Lavanderias Ivoti Ltda, CNPJ: 07.478.461/0001-13.
OBJETO: Cláusula Primeira - Do Prazo e Vigência: Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 03 meses a contar de 30/11/2016.
Cláusula Segunda - Do reajuste: Fica acrescido o valor contratado em 7%, competência de novembro/2015 a outubro/2016, conforme acordo entre as partes, a contar de 30/11/2016.
Cláusula Terceira - Da Repactuação: Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.4 do Contrato, fica alterado o valor registrado pelo Município, correspondente à repactuação, na variação de 9,90%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, a contar de 30/11/2016, conforme acordo entre as partes.
Cláusula Quarta - Da Revisão do Vale Transporte: Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.4.1, do Contrato, altera-se o valor da tarifa única do Transporte Coletivo, para R$ 3,75, a contar de 30/11/2016, conforme acordo entre as partes.
Cláusula Quinta - Da Supressão: Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.3, do Contrato, acordam as partes em alterar o contrato conforme: Redução de postos, a contar de 30/11/2016, equivalente ao percentual de redução de 20,4931% sobre o valor do contrato atualizado: 03 postos C e 01 posto D.
Cláusula Sexta - Do Pagamento: A Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de R$ 191.706,59, a contar de 30/11/2016, pelo período de 03 meses, de acordo com a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, conforme Anexo I - Planilha de Custos.
EMBASAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II; art.65, II, “d” e art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.
PROCESSO 001.029914.12.4

Porto Alegre, 13 de Março de 2017.

BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ: 03.422.707/0001-84.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria entre os partícipes para desenvolver a Feira – Seja Legal – Feira de Oportunidades para Vendedores Ambulantes da Cidade de Poro Alegre – no âmbito Programa de Desenvolvimento Social do Município de Porto Alegre e ministrar oficinas e cursos sobre empreendedorismo. A ação consiste no fomento á regularização do comércio de ambulantes, ilegal e irregular, através de ações de fiscalização, oportunidades de qualificação, direcionamento ao mercado de trabalho, regularização e emissão de alvarás, entre outras, visando o fortalecimento da economia legal e local e a redução do comércio ambulante ilegal e irregular. A Feira ocorrerá nos dias 21 e 23/03/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.
PRAZO: 06 meses, a contar da assinatura.
PROCESSO 17.0.000015763-5

Porto Alegre, 21 de março de 2017.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito de Porto Alegre.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA

CONTRATO 39/2014

PROCESSO 004.001603.14.0
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.
CONTRATADA: Multiágil, Limpeza, Portaria e Serviços Associados Ltda.
OBJETO: Indeferimento da defesa interposta pela empresa Multiágil, Limpeza, Portaria e Serviços Associados Ltda., sobre a intenção de aplicação de advertência cumulada com multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, sendo portanto mantida a decisão pela aplicação das referidas penalidades, relativa ao Contrato 39/2014, Pregão 04/2014, que trata da prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem no Departamento Municipal de Habitação, conforme parecer jurídico anexo ao processo administrativo, que encontra-se a disposição da contratada para vistas e cópias, querendo, na Avenida Princesa Isabel, 1.115, 4º andar, ELIC-CJURF. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação, para querendo interpor recurso da decisão, na forma do Art. 109, I, F da Lei Federal 8.666/93.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 109, I, F da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de março de 2017.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO 38/2014

PROCESSO 004.002283.11.5
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.
CONTRATADA: Empresa Finger e Sommer Engenharia e Consultoria Ltda.
OBJETO: Serviços e projetos de infraestrutura - Cooperativa Habitacional da Figueira.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Preço: O valor total do Contrato n.º 38/2014, é suprimido de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) correspondente a 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) do valor originalmente contratado.
MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2014.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Aprovado pelo Conselho Deliberativo através da autorização nº 10-04/2017, de 08/03/2017.

Porto Alegre, 09 de março de 2017.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 13/2015

PROCESSO 004.001665.15.4
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: Microsens Ltda.
OBJETO: Locação de Impressoras.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Preço: O valor mensal do Contrato n.º 13/2015, é suprimido de R$ 496,10 (quatrocentos e noventa e seis reais com dez centavos), correspondente a 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento) do valor mensal originalmente contratado.
MODALIDADE: Pregão 05/2015.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Aprovado pelo Conselho Deliberativo através da autorização nº 14-04/2017, de 08/03/2017.

Porto Alegre, 09 de março de 2017.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

INEXIGIBILIDADE 004/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de Peças LOHR.
A Companhia Carris torna pública a realização do procedimento em epígrafe com base no art.25 da Lei 8.666/93 (caput) com vistas a contratação da empresa Lohr Sistemas Eletrônicos Ltda, com o valor global estimado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para a aquisição parcelada de peças lohr.

Porto Alegre, 24 de março de 2017.

FLAVIO CALDASSO BARBOSA, Diretor Presidente Interino.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE VENCEDOR
ERRATA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 36/2016.
PROCESSO 008.001296.16.7
OBJETO: Aquisição de cavaletes.

FORNECEDOR: S. Plesnik Comércio de Materiais Ltda				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Aquisição de cavaletes	3.750	R$ 18,59	**R$ 69.712,50**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 14.189/03 e Lei Federal nº 8.666/93.

RONALD MILANEZ GRECO, Diretor Administrativo-Financeiro.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Editais

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014
MAGISTÉRIO (Lei nº 6.151/88) e QUADRO GERAL DA SMED (Lei 6.309/88)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão torna pública a alteração do período de entrega de documentação, para fins da Progressão Funcional do biênio 29/12/2012 a 28/12/2014, para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, vinculados à Lei 6.151/88 e para os servidores lotados na SMED vinculados a Lei 6.309/88.
O período para a entrega da documentação estabelecido no inciso X do Edital 01 - Magistério (Lei nº 6.151/88) disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de 02/12/16, passa a ser de 17 a 28 de abril de 2017, independentemente de que o servidor tenha ou não recebido o respectivo envelope.
Aplica-se esse mesmo período de entrega da documentação, exclusivamente, aos servidores lotados na SMED arrolados no Edital 01 – Quadro Geral (Lei nº 6.309/88), disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de 02/12/16.

Porto Alegre, 24 de março de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011
www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: José Alfredo Pezzi Parode
GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Raul Fernandes Viegas
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira
ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche, telefone 3289-1230
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907
E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248